

6 — Reclamações — as reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Viseu.

7 — Nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, é fixado para este curso a propina mensal no valor de € 250.

8 — O curso funciona com uma carga horária média de dezassete horas semanais em ensino teórico em horário a definir e de vinte e oito horas em ensino clínico, de acordo com o horário da instituição onde se realiza.

9 — O início do curso fica condicionado à matrícula e inscrição de 15 estudantes.

10 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente Conselho Directivo, *João Carvalho Duarte*.

Edital n.º 727/2007

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, na Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e demais disposições aplicáveis, faz-se público que está aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição no curso de pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação da Escola Superior de Saúde de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 302/2005, de 23 de Março, com início no ano lectivo de 2007-2008.

1 — Candidaturas:

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Viseu, segundo modelo da Escola;

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues nos serviços académicos desta Escola, cita na Rua de D. João Crisóstomo Gomes de Almeida, 102, 3500-843 Viseu, de 20 de Agosto a 7 de Setembro de 2007, ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, desde que o carimbo do correio seja de 7 de Setembro de 2007 ou anterior;

1.3 — A candidatura está sujeita à tabela de emolumentos em vigor na Escola;

1.4 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo de 2007-2008.

2 — Condições de acesso:

2.1 — De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e do artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — Documentos:

3.1 — O requerimento de candidatura a fornecer pela Escola deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado, sob pena de rejeição liminar, dos seguintes documentos, na presença dos originais:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- c) Fotocópia da cédula profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida;
- d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem, indicando a respectiva classificação final, ou do seu equivalente legal;
- e) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;
- f) Currículo académico e profissional segundo modelo a fornecer pela Escola;
- g) Documentos comprovativos das declarações constantes no currículo académico e profissional relativas a:

Formação académica e profissional;
Formação relevante para a área do curso a que se candidata (acções ou cursos de formação profissional);
Publicações e comunicações de cariz científico;
Experiências relevantes no exercício profissional.

3.2 — Os candidatos poderão juntar ao currículo académico e profissional outros documentos que entendam relevantes para apreciação do mesmo.

4 — Procedimentos e prazos:

4.1 — De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamações e matrícula ao curso de pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação são os seguintes:

Período de candidatura — de 20 de Agosto a 7 de Setembro de 2007;

Afixação da lista dos candidatos admitidos e rejeitados — 14 de Setembro de 2007;

Prova de conhecimentos — 1 de Outubro de 2007, às 10 horas;

Afixação de resultados — 12 de Outubro de 2007;

Reclamações — até 16 de Outubro de 2007;

Decisão de reclamações — até 22 de Outubro de 2007;

Matrícula e inscrição — de 23 a 30 de Outubro de 2007;

Início do curso — 7 de Novembro de 2007.

5 — Vagas:

5.1 — O número total de vagas é de 25;

5.2 — Em conformidade com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:

5.2.1 — Até 25 % das vagas serão afectadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham protocolos de formação com a Escola Superior de Saúde de Viseu;

5.2.2 — Até 25 % das vagas serão afectadas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em instituições de saúde sediadas na área de influência da Escola Superior de Saúde de Viseu.

6 — Seriação e selecção:

6.1 — A seriação e selecção dos candidatos serão feitas através da análise curricular e de uma prova de conhecimentos. A não comparência à prova conduz à rejeição da candidatura;

6.2 — O modelo utilizado para a análise curricular assim como as orientações para a prova de conhecimentos estarão disponíveis na Escola Superior de Saúde de Viseu a partir do dia 1 de Setembro de 2007.

7 — Reclamações:

7.1 — Do resultado da selecção, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado, dirigida ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Viseu;

7.2 — As decisões sobre as reclamações são da competência do conselho directivo. Não há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo;

7.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora do prazo;

7.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional;

7.5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos, colocados ou não;

7.6 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

8 — Matrícula, inscrições e propinas:

8.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período de 23 a 30 de Outubro de 2007;

8.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, os serviços académicos, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos;

8.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três dias úteis após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição;

8.4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 113/97, de 16 de Novembro, é afixado para este curso a propina mensal de € 250/mês.

9 — Horário de funcionamento:

9.1 — O curso terá início a 7 de Novembro de 2007 e funcionará com uma carga horária média de dezassete horas semanais em ensino teórico e de trinta e duas em ensino clínico. As restantes horas serão reservadas para o trabalho autónomo do estudante, a combinar entre o corpo docente e os discentes.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Carvalho Duarte*.